



Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Mista de Araruna

DECISÃO

Vistos.

Defiro a gratuidade de justiça pleiteada, nos termos do art. 99, §3º do CPC.

Nos termos do art. 87 do Estatuto do Deficiente (lei n.º 13.146/2015), dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que emita parecer sobre o pedido de curatela provisória.

Após, conclusos para decisão.

ARARUNA, data e assinatura digitais.

Juiz(a) de Direito

